

LEI nº 1.428

Revoa artigos 1º e 4º e respectivos parágrafos da Lei nº 1.401, de 14 de janeiro de 1989.

Sílvio Antonio Miranda, Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogados os Artigo 1º e 4º e seus respectivos parágrafos, da Lei Municipal nº 1.401, de 14 de janeiro de 1989, cujo teor é o que segue:

“Art. 1º - As receitas municipais provenientes de preços públicos são as de:

I – Expediente

II – Serviços Diversos

III – Cemitério

Parágrafo Único – A tarifa é devida pela pessoa que se utilizar dos serviços constantes do “caput” deste Artigo.”

e

“Art. 4º - Os preços públicos cobrados pelo município por serviço que preste são os constantes da tabela anexa a esta Lei.

Parágrafo Único – Os preços constantes da tabela anexa referida neste artigo sofrerão reajustes sempre que necessário, pelo Órgão ou entidade competente.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 15 de agosto de 1989.

Sílvio Antonio Miranda
Prefeito Municipal